

Classificação	LICITANTES	Total da proposta técnica	Total da proposta de preços	NOTA FINAL
01	GALVÃO COMUNICAÇÃO LTDA EPP	79,1833	20	99,18333
02	BASTOS PROPAGANDA LTDA	76,7833	20	96,7833
03	FAX COMUNICAÇÃO LTDA	76,5833	20	96,5833
04	GRIFFO COMUNICAÇÃO E JORNALISMO LTDA	73,8333	20	93,8333
05	SOU COMUNICAÇÃO LTDA	69,7165	20	89,7165

Assim sendo, com fundamento no art. 11, §4º, inciso X da Lei nº 12.232/2010 e art. 165, da lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo para interposição de recurso.

No mais, decorrido o prazo recursal, sem que tenha havido manifestação dos participantes, ou decidido o(s) recurso(s) apresentado(s), será agendada nova sessão de abertura dos invólucros nº 5 (documentos de habilitação), oportunidade em que será enviado o aviso informando a dada da nova sessão aos e-mails dos respectivos participantes.

Registra-se, também que o comunicado ficará disponível no Portal da Transparência, acessível por meio do link: <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-llicitacoes.xhtml>

Amanda Caroline Pinheiro dos Santos
Daniele Dias Marques
Will Montenegro Teixeira
Comissão Especial de Licitação
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Protocolo: 1236088

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria nº 44.538, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 143/2025 - ECAV, protocolizado sob o expediente nº 018152/2025,

R E S O L V E:

DISPENSAR a servidora JULIANA BORGES DE CANTUÁRIA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101529, da função gratificada de Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão-ECAV, a partir de 18-08-2025.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1235657

Portaria nº 44.486, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Portaria nº 43.320/2025, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 34, parágrafo único, da Lei nº 5.810/94, art. 26, § 1º, II Decreto Estadual nº 249/2011, e o artigo 41, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Expediente nº 010212/2025.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Dispensa do Estágio Probatório do servidor THIAGO DO ROSÁRIO DE CASTRO, matrícula nº 0101943, Cargo: Auditor de Controle Externo-Informática-TCE-CT-602-Analista de Segurança, Classe A, Nível 01, de acordo com a documentação respectiva.

ANNA MARIA MALCHER GILLET
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 1235670

DESIGNAR SERVIDOR

Portaria nº 44.539, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 143/2025 - ECAV, protocolizado sob o expediente nº 018152/2025,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora JOZILEIDE MARTINS NORONHA FLEURY, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101805, para exercer a função gratificada de Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão-ECAV, a partir de 18-08-2025.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

Protocolo: 1235659

Portaria nº 44.488, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.*

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Expediente nº 017712/2025,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora RAFAELLA CARREIRA BEZERRA, Assessor da Secretaria Geral da Presidência NS-02, matrícula nº 0101900, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretário Geral da Presidência NS-03, durante o impedimento da titular, ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO, no período de 20 a 22-08-2025.

FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
Presidente

***Republicada por incorreção na original, publicada no DOE nº 36.332, de 20/08/2025.**

Protocolo: 1235665

ERRATA

ERRATA

Nº Publicação DOE: 36.333, página n.º 112, protocolo n.º 1235364 de 21/08/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número: 02/2025

Objeto: O objeto da presente contratação é de 2 (duas) lousas digitais interativas, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I.

Entrega do Aviso: O Aviso será fornecido pela internet através dos portais do BANCO DO BRASIL, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, <https://www.tcepa.tc.br/> e do PNCP, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Observação: Quaisquer informações sobre a presente Dispensa eletrônica serão prestadas pelo agente de contratação, no horário de 09 às 14 horas, através do telefone (91) 3289-7810 ou pelo e-mail: marcia.naif@tcepa.tc.br

Responsável pelo certame: Márcia Bastos Naif Daibes

Local de Abertura: Site do Banco do Brasil: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Hora/Dia de Recebimento das Propostas: Até às 9 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 27 de agosto de 2025.

Hora/Dia da Sessão Pública: 9 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 27 de agosto de 2025.

Ordenadora: Maria de Lourdes Carneiro Lobato – Secretária de Administração - TCE/PA.

Onde se lê: "Responsável pelo certame: Hégina Lyz cunha Gonçalves"

Leia-se: Responsável pelo certame: Márcia Bastos Naif Daibes

Protocolo: 1235856

OUTRAS MATÉRIAS

O Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária de 16 de julho de 2025, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 68.503

(Processo TC/002981/2024)

Assunto: Tomada de Contas Especial relativa ao Termo de Fomento FPP nº. 021/2018.

Responsável/Interessado: ADRIANO FERNANDES DE AVIZ e ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL DE AGRICULTORES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MOJU

Advogado: ÍTALO CORRÊA BITTENCOURT – OAB/PA nº. 15.353

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da relatora, com fundamento no art. 56, inciso III, "a", "b" e "d" c/c arts. 62, 82 e 83, incisos II, III e VIII da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, julgar irregulares as contas e condenar o Sr. ADRIANO FERNANDES DE AVIZ, CPF: nº. 020.788.962-76, Presidente, à época, da Associação Sócio Cultural de Agricultores da Zona Rural do Município de Moju, à devolução do valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), devidamente atualizado monetariamente a partir de 06/07/2018, acrescido de juros até a data de seu efetivo recolhimento e aplicar-lhe a multa no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Os valores supracitados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para o pagamento da multa imputada, o disposto na Lei Estadual nº 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE nº. 17.492/2008-TCE/PA.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e da cominação de multa, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

ACÓRDÃO Nº. 68.504

(Processo TC/008286/2024)

Assunto: Prestação de Contas de Gestão da Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao Exercício Financeiro de 2023.

Responsável: Sr. René de Oliveira e Sousa Junior

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 56, inciso I c/c art. 60 da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2023, julgar regulares às contas de responsabilidade do Sr. René de Oliveira e Sousa Junior, Secretário de Estado da Fazenda, no valor de R\$41.712.931.737,61 (quarenta e um bilhões, setecentos e doze milhões, novecentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos), dando-lhe plena quitação.